



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS  
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - [www.tre-go.jus.br](http://www.tre-go.jus.br)

## **PORTARIA PRES Nº 126, DE 06 DE JUNHO DE 2022.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXXVIII, do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO os feriados previstos na Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, aplicada à Justiça Eleitoral nos termos da Resolução TSE nº 18.154, de 14 de maio de 1992 e o disposto no art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o teor da Resolução TSE nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021 (calendário eleitoral Eleições 2022); e

CONSIDERANDO a necessidade de antecipar a divulgação dos dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de pontos facultativos no ano de 2022, para o melhor planejamento das atividades deste Regional;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os dias de feriados nacionais e estabelecer os dias de pontos facultativos no ano de 2022, no âmbito deste Tribunal, nos termos do Anexo I desta Portaria.

**Art. 2º** Os feriados declarados em lei municipal serão observados pelas unidades sediadas nos respectivos municípios, observadas as disposições da Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 3º** Os prazos que porventura iniciem ou terminem nos dias de feriado e ponto facultativo, declarados nesta Portaria, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, excetos os compreendidos no período eleitoral de 2022, estabelecido na Resolução TSE nº 23.674/2021, no qual os prazos relativos aos feitos eleitorais não se suspendem aos sábados, domingos e feriados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 06 de junho de 2022.

**DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ITANEY FRANCISCO CAMPOS, PRESIDENTE**, em 09/06/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0287649** e o código CRC **3D191F10**.

**ANEXO I**

<b>Dia/mês</b>	<b>Dia da semana</b>	<b>Feriado</b>
16 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi (Ponto facultativo)
17 de junho	Sexta-feira	Ponto facultativo
11 de agosto	Quinta-feira	Dia da instituição dos cursos de Direito no Brasil (Lei nº 5.010/66)
07 de setembro	Quarta-feira	Independência do Brasil (Feriado nacional)
12 de outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida (Feriado nacional)
28 de outubro	Sexta-feira	Dia do servidor público(art. 236 da Lei 8.112/90)
1 e 2 de novembro	Terça-feira e Quarta-feira	Finados (Lei nº 5.010/66)
14 de novembro	Segunda-feira	Ponto Facultativo

15 de novembro	Terça-feira	Proclamação da República (Feriado Nacional)
8 de dezembro	Quinta-feira	Dia da Justiça (Lei nº 5.010/66)
9 de dezembro	Sexta-feira	Ponto Facultativo
20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023	Início: Terça-feira Término: Sexta-feira	Recesso Judiciário (Lei nº 5.010/66)